



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DE DIREITO PÚBLICO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DE DIREITO PÚBLICO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ.	MÊS	12	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ.	MÊS	12	R\$ 6.333,33	R\$ 75.999,96
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 192.399,96 (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)	

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de suporte jurídico especializado e contínuo é fundamental para garantir que a Câmara Municipal de Cariré atue em plena conformidade com as normas legais vigentes. O respaldo jurídico adequado assegura que as decisões administrativas e legislativas sejam tomadas com segurança, evitando inconsistências legais e eventuais penalidades decorrentes de equívocos na interpretação da legislação.

Diante da complexidade das leis que regem a administração pública, é essencial contar com assessoria jurídica capacitada para orientar a elaboração de atos normativos, contratos, pareceres e demais documentos oficiais. Além disso, a consultoria jurídica permite que a Câmara atue com maior eficiência na resolução de demandas internas, prevenindo litígios e assegurando a transparência dos processos administrativos.

Com esse suporte contínuo, a gestão legislativa poderá operar com maior segurança e agilidade, garantindo que suas ações estejam alinhadas às exigências institucionais e aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Dessa forma, a contratação se apresenta como uma medida essencial para fortalecer a governança pública, promover a segurança jurídica e garantir a credibilidade das decisões adotadas pelo Poder Legislativo Municipal.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 74, inciso III, alínea "c").

O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

No presente caso, a inexigibilidade de licitação decorre de flagrante inviabilidade de competição porquanto não se afigure possível erigir critérios objetivos idôneos à escolha de proposta mediante prélio seletivo, contudo, deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

A contratação, via inexigibilidade de licitação de serviços técnicos e especializados torna mais eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a. Os serviços serão prestados na sede do escritório da Contratada e na sede da Contratante, com visitas semanais à sede da Prefeitura e sempre que haja necessidade;
- b. Dias e horários das visitas serão designados a partir da construção de cronograma de atividades;
- c. Para os serviços objeto deste projeto básico deverá ser disponibilizados de forma presencial ou virtual, na sede da contratante, a ser exercido por 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela entidade de classe quando aplicável, com experiência comprovada para o objeto desta contratação.
- d. **Hora Técnica Mensal:**
 1. O Profissional que trata este item deverá exercer o total de 06 (seis) horas técnicas mensalmente, referindo-se as demandas prestadas no âmbito do Órgão Contratante, exercidas por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.
 2. A carga horaria não presencial refere-se a demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



- e. Os serviços não presenciais em tempo integral de consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Os serviços adstritos à esfera de atuação da contratada são:

- a. Prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Direito Público.;
- b. Realizar assessoria e consultoria jurídica junto à Presidência;
- c. Emitir pareceres jurídicos sempre que solicitado, nas áreas de Direito (Contratações, Finanças, Recursos Humanos e demais áreas necessárias);
- d. Promover o acompanhamento permanente de todos os procedimentos existentes e daqueles que venham a serem instaurados quanto ao objeto contratado, na vigência da contratação, informando da sua instauração, prazos e procedimentos relativos à defesa em tempo hábil;
- e. Nas áreas cível, constitucional, administrativa e processual civil, incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais;
- f. Atuação em processos judiciais na 1ª e/ou 2ª Instâncias, assim como nos Tribunais Superiores, defendendo ou propondo as ações de interesse do ente público;
- g. Realizar a consultoria e assessoria jurídica de processos judiciais e administrativos, assim como, acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas, tomadas de contas, inspeções, procedimentos cautelares, perante o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas, em razão da sistemática específica de atuação dos referidos órgãos e do complexo arcabouço de normas que regem a Administração Pública, com apresentação de elucidações, defesas e recursos que tenham como parte a contratante mediante peças escritas, como Justificativas, Esclarecimentos, Informações, Contestações, Memoriais, Pedidos de Reconsideração, Recursos, dentre outros, além da realização de sustentações orais, em sendo o caso, junto aos Tribunais de Contas, necessários ao exercício da ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, e o consequente atingimento do interesse público;
- h. Participar, sempre que instada, através de profissional(is) integrante(s) de seu corpo técnico, de reuniões voltadas à orientação dos gestores e servidores da contratante, além de os manter constantemente informados sobre os posicionamentos da lavra dos Tribunais e normativas que possam influenciar a atuação administrativa, como forma de eficientizar os trabalhos da gestão.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços elencados ao norte, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos de mão de obra, necessários à execução dos serviços na sede do escritório e durante as visitas nas dependências da Contratante.

A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência e proposta, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Comprovação de notória especialização;

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ	0101	2.001	01 031 0101 2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do prestador deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a notória especialidade do sujeito cuja contratação se encarece, desvelada a partir dos diplomas, certificados e atestados apresentados atempadamente.

11 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais não precisarão estar identificados por meio de crachá;

responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

15 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ _____ (_____).

O valor abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais as dependências da Contratante.

O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.

Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos).

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará

C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9

Fone/Fax: (88) 3646-1269

E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



O Município de CARIRÉ reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Cariré como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Cariré/CE, 11 de março de 2025.

Maria Auxiliadora Rosa Manso
Responsável pelo Planejamento
Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025